



Estado do Piauí
Conselho Tutelar de Arraial
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CNPJ: 32.049.997.0001/60



incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art.11º §3º, da Lei Municipal nº 96/2001, sem prejuízo de seus subsídios.
Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do (a) adotado (a).

Art. 37º - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.
§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;
§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 38º - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Art. 39º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Arraial, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 40º - O Coordenador, Vice Coordenador e Secretário Geral serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida pela Presidente ou vice-presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 41º - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 42º - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Quadrênio 2020/2024

Conselheiros Tutelares:

Francinilda Paz de Araújo
Francinilda Paz de Araújo

Francisca Maria Aves da Silva
Francisca Maria Aves da Silva

Francisca Pereira de Santana
Francisca Pereira de Santana

Luiza Pereira de Carvalho
Luiza Pereira de Carvalho

Manoel Renan Alves de Oliveira
Manoel Renan Alves de Oliveira

Membros do CMDCA presentes na aprovação do Regimento Interno do Conselho Tutelar:

1. *Mauro Gabriel Muniz de Sousa*
2. *Ducilene Ferreira de Amorim Sousa*
3. *Cleber Henrique de Longha Junior*
4. *Ignacia Pereira Lima*
5. *Maria Aparecida Azeite da Silva*
6. *Lauryane Pereira de Norcêdo*
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____

Arraial (PI), 16/ Setembro 2021

Id:05D4E352CBEE9DE0



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021 PROCEDIMENTO Nº. 001/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ- PI. CNPJ Nº 01.612.595/0001-07 ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS DORES, 659 – CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI.
CONTRATADA: B DE O D MOURA CARVALHO EIRELI – ME – W C FILHO CONTRUÇÕES CNPJ Nº 30.789.675/0001-22 ENDEREÇO: VILA AEROPORTO, SN, ZONA RURAL, VALENÇA DO PIAUÍ-PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 869010/2019 DA CODEVASF E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.
VALOR: R\$ R\$ 198.619,90 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2021
SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI, CNPJ Nº 01.612.595/0001-07 (CONTRATANTE) B DE O D MOURA CARVALHO EIRELI – ME – W C FILHO CONTRUÇÕES, CNPJ Nº 30.789.675/0001-22 (CONTRATADO)

Id:073828CB29789DDF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Olho D'água do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço Global, de nº Procedimento nº 001/2021, processada com a finalidade de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI.** Dada ciência aos interessados e observados as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado da referida TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa: B DE O D MOURA CARVALHO EIRELI – ME - WCFILHO, CNPJ Nº 30.789.675/0001-22 no valor global de R\$ 198.619,90 (cento e noventa e oito mil seiscientos e dezenove reais e noventa centavos). O qual deverá ser adjudicado à referida aquisição em apreço.

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ (PI), 28 de setembro de 2021.

ANTONIO LEAL DA SILVA
Prefeito Municipal